



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.917/2000

De 12 de maio de 2000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MOCIDADES EVANGÉLICAS DE PATOS (AMEP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

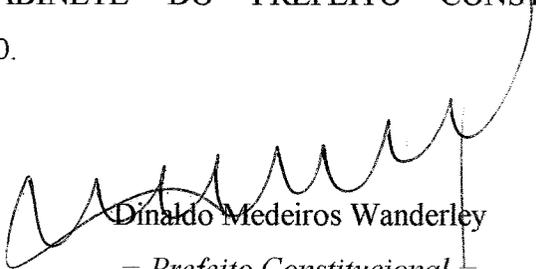
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS MOCIDADES EVANGÉLICAS DE PATOS (AMEP).

Art. 2º - Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, tem o objetivo de promover a comunhão entre as mocidades das Igrejas Evangélicas de Patos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 12 de maio de 2000.


Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =